

PREGÃO ELETRÔNICO
Registro de Preços

04/2024

CONTRATANTE
CISBRA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DA ESTABILIDADE GEOTÉCNICA, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) ACUMULADO NA CAIXA DE PRÉ-TRATAMENTO NA ÁREA INTERNA, COLETAS E ANÁLISES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA INTERNA, CAMPANHA E MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E CAMPANHA E MONITORAMENTO DE GASES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PELO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.356.735,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/01/2025** às **09:30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

DO OBJETO.....	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
DA FASE DE JULGAMENTO	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
DOS RECURSOS	17
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO	40
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	45
ANEXO -IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.....	47

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

(Processo Administrativo nº 50/2024)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, sediado na Rua Barão Cintra, nº 40 em Amparo/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para eventual contratação de contratação de empresa especializada para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica, serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna, coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna, campanha e monitoramento de águas superficiais e campanha e monitoramento de gases nos municípios consorciados, pelo regime de menor preço por item, conforme Edital e Anexos.

1.2. *A licitação será realizada pelo menor preço por item.*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão de Registro de Preços os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/>

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal de compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/> até 24 horas anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 1.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da plataforma do portal de compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/>, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.15. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.69.1 e 1.80.1 deste Edital.

1.16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.16.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.16.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.16.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 1.16.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.25.1. Valor unitário, valor total mensal e valor total anual do item;
- 1.25.2. Marca; Modelo, se for o caso.
- 1.25.3. Fabricante; Ano de Fabricação, se for o caso.
- 1.25.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o item 8.10 do referido edital
- 1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 1.26.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 1.31.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.32. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 1.33. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.34. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.35. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.36. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.37. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.38. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.39. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.40. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.41. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.42. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O lances dos item 1 - R\$ 200,00 (*duzentos reais*), item 2 - R\$ 2,00 (*dois reais*), Item 3 – R\$ 50,00(*cinquenta reais*), item 4 – R\$ 50,00(*cinquenta reais*) e item 5 – R\$ 50,00(*cinquenta reais*).

1.43. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

1.44. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.45.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.45.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 1.45.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.45.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.46.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.47. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.47.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.47, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.47.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.47.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.47.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 1.47.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.47.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.48. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.49. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.50. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.51. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.52. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.53. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.54.2.2. empresas brasileiras;

1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.55.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.55.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.55.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.55.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.55.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.57. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.57.1. No portal de Compras da entidade

1.57.2. Portal de compras da entidade <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/> ;

1.58. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.59. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.59.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 1.59.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.59.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.62.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.64.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 1.64.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 1.64.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- 1.64.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.65. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.66. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.66.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 1.66.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 1.66.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 1.66.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 1.66.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 1.67. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 1.67.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.67.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.68. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.69. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.69.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.69.2. Em caso de apresentação da documentação fora da plataforma do SICAF o licitante deverá encaminhar os anexos.

- **Habilitação Jurídica**

Cadastro SICAF

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

Registro de firma individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Estatuto + ata de eleição (S/A)

Ato constitutivo + prova de diretoria (sociedades civis)

Decreto de Autorização (empresa Estrangeira)

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

CNPJ

CND Federal

CND Estadual

CND Municipal

FGTS

CNDT

- **Qualificação Econômico-Financeira- anexo 4**

Balanco Patrimonial

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

Falência (concordata)

Qualificação Técnica Operacional

Outros documentos

Declaração de habilitação

Declaração de ME

Declaração de elaboração Independente de proposta

Declaração pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.70. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.71. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.72. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação aceito pela plataforma.

1.73. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.74. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.75. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.76. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.77. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

1.77.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail falecom@cisbra.eco.br ou pelo telefone 19 3807-2010. (19) 99994-4840 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

1.77.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

1.78. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.78.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.79. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.79.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.80. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.80.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.80.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.81. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 1.81.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.81.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 1.82. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 1.82.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.82.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.83. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.84. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.80.1.
- 1.85. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.86. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.87. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

- 1.88. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.89. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 1.90. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.90.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.90.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.90.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.90.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.91. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.92. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.93. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.94. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.95. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.96. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.97. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisbra.eco.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.98. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.98.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.98.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.98.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.98.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.98.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.98.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.98.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 1.98.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.98.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.98.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.98.5. fraudar a licitação
- 1.98.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.98.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.98.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.98.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.98.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.98.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 1.99. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.99.1. advertência;
- 1.99.2. multa;
- 1.99.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.99.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.100. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.100.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.100.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.100.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.100.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.100.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.101. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.101.1. Para as infrações previstas nos itens 1.98.1, 1.98.2 e 1.98.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.101.2. Para as infrações previstas nos itens 1.98.4, 1.98.5, 1.98.6, 1.98.7 e 1.98.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.102. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.103. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.104. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.98.1, 1.98.2 e 1.98.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.105. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.98.4, 1.98.5, 1.98.6, 1.98.7 e 1.98.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.98.1, 1.98.2 e 1.98.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.106. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.98.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.107. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.108. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.109. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.110. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.111. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.112. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.113. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.114. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: falecom@cisbra.eco.br.

1.115. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.115.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.116. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.117. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.118. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.119. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.120. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.121. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.122. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.123. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.124. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.125. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.126. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisbra.eco.br.

1.127. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.127.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.127.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO;

1.127.3. ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;

1.127.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONTENDO CÁLCULOS DO BALANÇO FINANCEIRO

AMPARO 11 DE DEZEMBRO DE 2024

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PRESIDENTE**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para monitoramento geotécnico e análises de águas superficiais e subterrâneas, gases e coleta de chorume em aterro sanitário conforme termo de referência e anexos.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os serviços mostram-se essenciais à segurança, controle e a preservação da qualidade das águas subterrâneas em Aterros Sanitários e das águas superficiais, em cumprimento às exigências da CETESB.

As águas subterrâneas dos Aterros Sanitários e as superficiais, devem ser monitoradas constantemente para servir de indicador para possíveis contaminações, assim oferecendo dados que possam ajudar os técnicos da administração dos municípios na manutenção preventiva e corretiva, caso necessário.

Formalmente conhecido como líquido percolado de aterro, o Chorume é o líquido proveniente da matéria orgânica em decomposição nos aterros sanitários. Por ser altamente poluente não pode ser disposto diretamente no meio ambiente, pois pode provocar a contaminação do solo, do lençol freático e de corpos d'água. É por todos esses motivos que o tratamento do chorume tipo 2 é essencial para evitar a contaminação do solo, das águas e, principalmente, de nós humanos. Nos aterros sanitários, o chorume é separado do material orgânico por um sistema de drenagem, seguindo em direção para um sistema armazenamento temporária, denominado de caixa de pré-tratamento.

A CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) faz anualmente o Índice de Qualidade dos Resíduos (IQR) e um dos requisitos mais importante é em relação à contenção e a destinação do chorume.

3. Termos de Referência conforme itens

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE POR PERÍODO DE 12 MESES
		5
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DA ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DOS ATERROS SANITÁRIOS COMO UM TODO, POR MEIO DE MARCOS GEOTÉCNICOS E PIEZÔMETROS, AS MEDIÇÕES TOPOGRÁFICAS (ALTIMÉTRICA E PLANIALTIMÉTRICA), DEVERÃO SER REALIZADAS MENSALMENTE E ENTREGUE ATRAVÉS DE RELATÓRIO MENSAL, E COMPARATIVO COM OS MESES ANTERIORES, E NO FINAL DE CADA 06 (SEIS) MESES UM RELATÓRIO COMPLETO ABRANGENDO OS MESES ANTERIORES. O LEVANTAMENTO DOS PONTOS DEVERÁ SER REALIZADO COM GPS GEODÉSICO, COM RECEPTORES L1 E L2.	

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Para o Processo Licitatório são esperados como responsabilidade da empresa contratada os seguintes serviços:

Principal Objetivo:

Contratação de Empresa Especializada por um prazo de 12 meses (podendo ser prorrogado) para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica dos Aterros Sanitários dos municípios, como um todo. As medições topográficas (altimétrica e Planialtimétrica) dos marcos, deverão ser realizadas mensalmente e entregue através de Relatório Mensal, e comparativo com os meses anteriores, e no final de cada seis meses um Relatório Completo o qual será encaminhado à CETESB para análise. O marco superficial é um instrumento que tem a finalidade de registrar, por acompanhamento topográfico, as movimentações da massa de resíduos, através da medição periódica das coordenadas geográficas x, y e z

1. Relatório fotográfico acompanhado de descritivo de todos os trabalhos que serão realizados pela Empresa contratada;
2. Estudos de estabilidades geotécnicas do Aterro;

3. Realizar relatórios de monitoramento geotécnico conforme orientações do “Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação de Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários”, julho 2010;
4. Apresentar para cada Relatório de Monitoramento a assinatura do Responsável Técnico, nome do conselho e respectivo número de registro, bem como o recolhimento de ART.
5. Todos os produtos como Plantas, Marcos e Piezômetros devem ser georreferenciados.

PRODUTOS

Todos os produtos descritos neste item deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia física devidamente assinadas pelo(s) responsável(is) técnico(s) e responsável legal da Empresa e conter todos os anexos (plantas, estudos, referências, fotos, ART's) assinados e 01 (uma) cópia em mídia Digital de todos os trabalhos e seus anexos, incluindo (plantas em .DWG, .SHP, estudos, referências, fotos, ART's).

Descreve-se os produtos esperados:

1. Relatório técnico mensal, e comparativo com os meses anteriores. Semestralmente apresentação de relatório compilado para entrega na CETESB, seguindo as exigências de entrega de 01 cópias físicas e 01 cópia digital;
2. Todas as plantas devem ser apresentadas em meio digital em extensão .DWG e .SHP;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os trabalhos com zelo profissional e dentro dos prazos previstos;
- Dar ciência à Contratante, quando por ela solicitado, do andamento dos trabalhos;
- Cumprir os prazos estabelecidos no processo Licitatório e cronograma físico-financeiro;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos trabalhos executados e apresentar as ART's quitadas de cada trabalho executado;
- Executar todos os trabalhos de acordo com o escopo dos trabalhos descrito acima;

- Realizar relatórios de monitoramento geotécnico conforme Roteiro Para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários – julho 2010, CETESB;
- Responsabilizar-se por todos os procedimentos trabalhistas de seus funcionários;
- Fornecer equipamentos de segurança individual e Plano de segurança para seus funcionários;
- Responsabilizar-se, se necessário, com acomodações, alimentação e transporte dos profissionais que irão atuar nos trabalhos descritos;
- Responsabilizar-se por carteira de vacinação com as devidas vacinas para trabalhos em Aterros Sanitários;
- Contatar imediatamente o Responsável pelo Aterro Sanitário do município em qualquer emergência, urgência ou assuntos de importância, primeiramente por telefone e posteriormente por escrito.
- Emitir medições de serviços conforme cronograma físico de trabalho;
- Após a apresentação de todos os produtos, se convocado, apresentar um técnico responsável para reuniões junto a CETESB para apresentação e explicação dos trabalhos realizados.

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos propostos para esta licitação, é necessário que a empresa demonstre por documentos a equipe técnica envolvida para estes trabalhos.

PRAZOS

Os trabalhos deverão ser executados no período de janeiro a dezembro de 2025. Sendo a apresentação dos relatórios semestrais em junho e dezembro de 2025.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE EM M ³
		6.125
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) ACUMULADO NA CAIXA DE PRÉ-TRATAMENTO NA ÁREA INTERNA DOS ATERROS SANITÁRIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO(ÕES) AUTO VÁCUO,	

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (MANGUEIRA(S) PARA SUÇÃO, EPI'S E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
--

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Para o Processo Licitatório são esperados como responsabilidade da empresa contratada os seguintes serviços:

Principal Objetivo:

1. O serviço deverá ser realizado através de caminhão(ões) auto vácuo com capacidade mínimado tanque de armazenamento de 14 m³ devidamente equipados, funcionário(s) devidamente capacitado(s) e equipado(s).
2. O referido caminhão na data de coleta, deverá estar vazio (tanque), ou possuir sistema de aferição visual quanto ao volume que está transportando antes da coleta, a fim de permitir-se conhecer o volume coletado no aterro com precisão.
3. O Caminhão deverá possuir ano de fabricação não superior a 10 anos do ano da operação, e apresentar semestralmente Laudo de aferição de regulagem de motor/fumaça preta. Para atendimento a este quesito, o Laudo pode ser substituído por análise realizada por meio da Escala de Ringelmann.

PRODUTOS

Trata-se da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento para um período de **01 (um) ano**, com fornecimento de caminhão(ões) auto vácuo, equipamentos necessários (mangueira(s) para sucção, EPI's e mão de obra) para realização dos serviços, nas áreas internas dos Aterros Sanitários dos Municípios.

O serviço deverá ser realizado através de caminhão(ões) auto vácuo com capacidade mínima do tanque de armazenamento de 14 m³ devidamente equipados, funcionário(s) devidamente capacitado(s) e equipado(s).

O referido caminhão na data de coleta, deverá estar vazio (tanque), ou possuir sistema de aferição visual quanto ao volume que está transportando antes da coleta, a fim de permitir-se conhecer o volume coletado no aterro com precisão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Serão de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos equipamentos de segurança.
2. A empresa deverá zelar pela sustentabilidade ambiental, fazendo o uso consciente dos materiais e equipamentos necessário à prestação dos serviços. Quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, fornecer ao(s) empregado(s) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio dos mesmos.
3. O fornecimento de caminhão(ões) auto vácuo, equipamentos necessários (mangueira(s) para sucção, EPI's e mão de obra, para o bom desenvolvimento dos serviços será de responsabilidade da contratada.
4. Fornecer todos os equipamentos, materiais e EPI's necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, observando todas as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho do(s) seu(s) funcionário(s) que ocorra durante a realização do objeto contratual.
5. Todos os gastos relacionados com deslocamentos até o aterro sanitário e alimentação de funcionário(s) será de responsabilidade da Contratada.
6. Fica vetado a subcontratação do objeto contratual pela empresa vencedora.
7. Quando um equipamento apresentar defeito ou quebra, o mesmo terá que ser substituído de imediato.
8. Na falta do(s) funcionário(s), a empresa deve substituí-lo(s) por outro(s) de imediato.
9. A Contratada deverá estar regularizada com seu registro na ANTT e Licença de transporte emitida pela CETESB.
10. A Contratada receberá da gerenciadora no dia da coleta um MTR "MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS", o qual deverá ser entregue uma cópia quando da emissão da nota fiscal.
11. A Contratada deverá apresentar antes da coleta do chorume uma ordem de serviço onde conste o nº de viagem, tipo de veículo, nº placa e nome do

motorista e ajudante para preenchimento do MTR e arquivo.

12. A Contratada deverá apresentar para todo veículo que for designado para coleta atestado de capacidade de armazenamento e do tanque

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos propostos para esta licitação, é necessário que a empresa demonstre por documentos a equipe técnica envolvida para estes trabalhos.

PRAZOS

Os trabalhos deverão ser executados no período de Janeiro a dezembro de 2025. O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL deverá ser encaminhado através de e-mail pela Empresa que realizará o tratamento do chorume ao Consórcio com cópia à Administração Municipal representada pela Secretaria responsável pelo Aterro após o fechamento do mês.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE EM UNIDADES
		159
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA COLETAS E ANÁLISES DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA INTERNA DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUINDO TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, ASSIM COMO MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO	

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Principal Objetivo:

Os serviços mostram-se essenciais à segurança, controle e a preservação da qualidade das águas subterrânea dos Aterros Sanitários, em cumprimento às exigências da CETESB.

As águas subterrâneas dos Aterros Sanitários, devem ser monitoradas constantemente para servirem de indicador para possíveis contaminações, assim oferecendo dados que possam ajudar os técnicos da administração municipal na manutenção preventiva e corretiva caso necessário.

As análises das águas subterrâneas serão de forma quadrimestral, ou seja, 03 análises no período de 12 (doze) meses.

PRODUTOS

1 - ÁGUA SUBTERRÂNEA

As análises subterrâneas com referido cronograma devem ser realizadas em Poços de Monitoramento na área interna dos Aterros Sanitários.

Os meses das coletas para campanha “PREVISTAS” para o ano 2025.

1 A - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS PARA ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Seguindo orientações constantes na Licença de Operação do Aterro Sanitário, o Laboratório deve seguir a avaliação das seguintes substâncias inorgânicas e parâmetros indicadores:

Cor, turbidez, óleos e graxas (quantitativo), sólidos totais dissolvidos, condutividade elétrica, alumínio, bário, cádmio, cálcio, chumbo, cloretos, cobre, cromo total, ferro total, fósforo total, manganês, mercúrio, níquel, nitrato, potássio, selênio, sódio, zinco, contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais e *Escherichia coli*, visando estabelecer as concentrações basais.

Cumprindo estas exigências acrescentar também, pH e temperatura. Nos Laudos deverão vir discriminada a Profundidade do Nível d’água de cada poço.

O relatório final de cada campanha deverá conter os resultados das amostras comparados aos da Resolução Conama 357/05 e a Decisão de Diretoria Cetesb N.º 125/2021 para águas subterrâneas. Deverá ser seguida para valores comparativos os Valores Orientadores da CETESB – Decisão de Diretoria N.º 125/2021 e CONAMA 357/05, com apresentação de relatório comparativo dos resultados.

1B - EXIGÊNCIAS

As coletas e análises deverão ser realizadas com laboratório acreditado em todos os parâmetros. Assim como, o funcionário responsável pela coleta também deve ser acreditado. O certificado de Acreditação deverá ser entregue junto ao relatório final de monitoramento.

Todas as campanhas de monitoramento e coletas devem seguir as recomendações da Norma ABNT NBR 15847/2010.

As coletas nos poços de monitoramento devem ser realizadas pelo Sistema de Baixa Vazão “*Low Flow*” de conforme Normas Técnicas para coleta/Amostragem de Águas subterrâneas.

Em todas as análises, deverão constar no relatório de análise as coordenadas geográficas dos locais de coleta, ou seja, de cada poço.

A Empresa deverá apresentar em cada Laudo as planilhas (memoriais ou ficha de campo) utilizadas durante amostragem, para cada poço.

Deverá a empresa apresentar junto aos laudos, relatórios fotográficos da amostragem, de cada poço.

Se por ventura, os poços a serem amostrados se apresentarem “SECOS”, o Laboratório deverá emitir junto aos laudos realizados, CARTA DECLARAÇÃO de poço seco.

Os laudos analíticos deverão ser apresentados com no máximo 30 (trinta) dias após a coleta. O Laboratório que analisará as amostras deverá apresentar registro de pessoa Jurídica no Conselho de Classe pertinente.

Deverá o Laboratório apresentar responsável Técnico pelas coletas e análises, e este apresentar seu registro no Conselho de Classe e sua ART de Responsável Técnico por estes serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e EPI’s necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, observando todas as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho do(s) seu(s) funcionário(s) que ocorra durante a realização do objeto contratual.

Todos os gastos relacionados com deslocamentos até o aterro sanitário e alimentação de funcionário(s).

Não realizar a subcontratação do objeto contratual.

Quando um equipamento apresentar defeito ou quebra, o mesmo terá que ser substituído de imediato.

Na falta do(s) funcionário(s), a empresa deve substituí-lo(s) por outro(s) de imediato.

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos propostos para esta licitação, é necessário que a empresa demonstre por documentos a equipe técnica envolvida para estes trabalhos.

PRAZOS

Os trabalhos deverão ser executados no período de janeiro a dezembro de 2025, sob demanda, sendo a apresentação dos relatórios em conformidade com os prazos e serviços prestados.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE EM UNIDADES
		45
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE CAMPANHA E MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.	

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Principal Objetivo:

PRODUTOS

2 - ÁGUA SUPERFICIAL – RIOS

Partindo do princípio de que as águas superficiais dos rios, serão necessárias realizações de duas campanhas de monitoramento no ano de 2025, sendo uma campanha no primeiro semestre do ano e a segunda no segundo semestre. Cada campanha deverá conter duas amostras de água coletadas dos rios, conforme coordenadas e referências apresentadas pelos municípios solicitantes.

MESES PARA CAMPANHAS/COLETAS

Primeira campanha: Fevereiro de 2025

Segunda campanha: Julho de 2025.

A - PARAMETROS

Para estas análises, o Laboratório deverá seguir os seguintes parâmetros:

- i. pH;
- ii. Temperatura;
- iii. Cor verdadeira;
- iv. Turbidez;
- v. DBO 5 dias a 20°C;
- vi. OD
- vii. Coliformes Totais;
- viii. Coliformes Fecais;
- ix. *E.coli*;
- x. Clorofila a;
- xi. Densidade de cianobactérias;
- xii. Substâncias solúveis em Hexano (Óleos e graxas);
- xiii. Sólidos dissolvidos Totais

INORGÂNICOS

- i. Alumínio Dissolvido;
- ii. Arsênio total;
- iii. Bário total;
- iv. Boro Total;
- v. Cádmi total;
- vi. Chumbo total;
- vii. Cloreto total;
- viii. Cloro Residual total (combinado + livre);
- ix. Cobre dissolvido;

- x. Cromo total;
- xi. Ferro dissolvido;
- xii. Fósforo total (Ambiente lóxico);
- xiii. Manganês total;
- xiv. Mercúrio total;
- xv. Níquel total;
- xvi. Nitrato;
- xvii. Nitrito;
- xviii. Nitrogênio amoniacal;
- xix. Prata total;
- xx. Selênio total;
- xxi. Sulfato total;
- xxii. Sulfeto (H₂S não dissociado);
- xxiii. Zinco total.

ORGÂNICOS

- i. Alacloro;
- ii. Aldrin + Dieldrin;
- iii. Benzeno;
- iv. Criseno;
- v. DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p''-DDD);
- vi. Fenóis totais;
- vii. Glifosato;
- viii. Lindano (γ-HCH);
- ix. Pentaclorofenol;
- x. Tolueno;
- xi. Tricloroetano;

xii. Xileno.

Observação: Nota-se que estes parâmetros fazem parte do CONAMA 357/05 para Águas Superficiais, porém foram solicitados somente os parâmetros de importância para estas Municipalidades.

2B – EXIGÊNCIAS

Como solicitado nas análises de águas subterrâneas, estas análises deverão ser realizadas pelo laboratório licitante Acreditado em todos os parâmetros. Assim como, o funcionário responsável pela coleta também deve ser acreditado. O certificado de Acreditação deverá ser entregue junto ao relatório final de monitoramento.

Todas as campanhas de monitoramento devem seguir as recomendações da Norma ABNT NBR 15847/2010.

As coletas devem seguir as Normas Técnicas para coletas/Amostragem de águas superficiais (Corpos d água – Rios). Para estes parâmetros deve ser seguido CONAMA 357/05, conforme Art. 15 e seguido os parâmetros citados nesta licitação. Em todas as análises, deverão constar no relatório de análise as coordenadas geográficas dos locais de coleta.

A Empresa deverá apresentar em cada Laudo as planilhas (memoriais/ficha de campo) utilizadas durante a amostragem, para cada ponto. Deverá a empresa apresentar junto aos laudos, relatórios fotográficos da amostragem, de cada ponto.

Os laudos analíticos deverão ser apresentados com no máximo 30 (trinta) dias após a coleta. O Laboratório licitante deverá apresentar registro de pessoa Jurídica no Conselho de Classe. Deverá o Laboratório apresentar responsável Técnico pelas coletas e análises, e este apresentar seu registro no Conselho de Classe e sua ART de Responsável técnico por estes serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios e EPI's necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, observando todas as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho do(s) seu(s) funcionário(s) que ocorra durante a realização do objeto contratual.

Todos os gastos relacionados com deslocamentos até o aterro sanitário e alimentação de funcionário(s).

Não realizar a subcontratação do objeto contratual.

Quando um equipamento apresentar defeito ou quebra, o mesmo terá que ser substituído de imediato.

Na falta do(s) funcionário(s), a empresa deve substituí-lo(s) por outro(s) de imediato.

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos trabalhos propostos para esta licitação, é necessário que a empresa demonstre por documentos a equipe técnica envolvida para estes trabalhos.

PRAZOS

Os trabalhos deverão ser executados no período de janeiro a dezembro de 2025, sob demanda, sendo a apresentação dos relatórios em conformidade com os prazos e serviços prestados.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE EM UNIDADES
		53
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE CAMPANHA E MONITORAMENTO DE GASES.	

ESCOPO DOS TRABALHOS:

Principal Objetivo:

Deverão ser realizadas campanhas de monitoramento a serem executadas. Sendo a primeira executada no primeiro semestre de 2025 e a segunda 06 (seis) meses após a primeira, onde após cada campanha deverá ser elaborado e entregue relatório técnico com o resumo dos resultados das amostras, aplicando breve

interpretação dos mesmos. A Empresa deve possuir acreditação para coleta das amostras, onde um técnico responsável deverá assinar o relatório final, bem como, apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos trabalhos e relatório.

A coleta deve seguir o determinado na ABNT NBR 15847/2010. O(s) Laboratório(s) que realizará(ão) as análises deverá(ão) possuir acreditação válida, para os parâmetros analisados, emitida pelo Inmetro.

O relatório final de cada campanha deverá conter os resultados das amostras comparados aos da Resolução Conama 357/05 e a Decisão de Diretoria Cetesb N.º 125/2021. Para as medições de gases, os resultados deverão estar acompanhados de comprovante de calibração do equipamento utilizado, por empresa especializada e certificada conforme legislação. O relatório deverá ser apresentado em meio físico na forma de caderno e também uma cópia digital, entregue em pen-drive.

Para a medição dos gases presentes nos poços, deverá ser realizado teste de estanqueidade, com o objetivo de garantir a ausência de interferência do ar ambiente na amostragem. A taxa de vazamento apresentada no teste de estanqueidade deve ser inferior a 5%.

A amostragem deve ser realizada por equipamento adequado, por exemplo, Landtec GEM 2000 ou similar. As variáveis a serem medidas são: Metano, Dióxido de Carbono, Oxigênio, Pressão Relativa e Temperatura. Para as medições de gases, os resultados deverão estar acompanhados de comprovante de calibração do equipamento utilizado, por empresa especializada e certificada conforme legislação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar reunião com as Secretarias Municipais solicitantes e responsáveis pelos serviços conforme Termo de Referência antes do início dos trabalhos para discussão dos detalhes como, logística de coleta, agendamento e visita ao local, conforme prazo constante no cronograma.

2 – O(s) Laboratório(s) que realizará(ão) as análises, a Empresa ganhadora do certame e o profissional que realizará a coleta deverão possuir acreditação válida, para os parâmetros analisados, emitida pelo Inmetro.

3 – Realizar a amostragem nos pontos de coleta.

- 4 – Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que for estabelecido pelas Secretarias Municipais solicitantes e responsáveis pelos serviços conforme Termo de Referência e Legislação aplicada.
- 5 – Apresentar interpretação dos dados em relatório com dados das amostras em tabelas, destacando as que estiverem fora dos padrões.
- 6 – Fornecer ferramentas adequadas e aparelhagem com certificado de calibragem emitido por Órgão competente, devendo estes, serem apresentados junto ao relatório.
- 7 – Fornecer cópia das análises laboratoriais junto do relatório, que deverá ser entregue de acordo com o cronograma.
- 8 – Apresentar anexo ao relatório Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida e registrada por profissional habilitado, responsável pelo trabalho.
- 9 – Apresentar cópias das fichas de campo junto ao relatório final.
- 10 – Executar a amostragem sem interrupções.
- 11 – Executar duas campanhas de amostragem (Sendo a primeira executada no ano de 2025 e a segunda 06 (seis) meses após a primeira) com as orientações supracitadas.

DA VISITA

A licitante poderá fazer visita no local de execução do objeto deste Termo de Referência, devendo a visita ser agendada na Secretaria Municipal pertinente, com o profissional responsável pela área.

Observação: A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do contrato.

4. ENDEREÇOS DOS ATERROS SANITARIOS

Tuiuti - Antigo vazadouro de resíduos sólidos à Rodovia Benevenuto Moretto (SP-095), altura do KM 23, bairro do Pântano – Tuiuti/SP.

Morungaba - Avenida Miguel José Miguel (antiga estrada Embratel) Bairro brumado Localização: <https://maps.app.goo.gl/o8jW5ym4yvb2H8Sm6>

Socorro - Rodovia Capitão Barduino Km 121,5 Socorro-SP
<https://maps.app.goo.gl/7grbgPjZfFtsaFL46>

Amparo - Rodovia SP 352 KM 149 Bairro Brumado
<https://maps.app.goo.gl/a4GSiz9zW94GkrfH8>

Pedreira - Aterro Sanitário Municipal: Rodovia SP 95, km 63 – Pedreira/SP.

<https://maps.app.goo.gl/rm28kQqDYKXa11My6>, **Aterro de Entre Montes**, localizado à Estrada

Municipal Basílio Vieira de Godoi, Bairro Entre Montes, na Cidade de Pedreira

<https://maps.app.goo.gl/U4mbZ77RqWyx93oP8>

Amparo, 18 de novembro de 2024

Sandra Cristina Dimis Santos

Analista Ambiental

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica, serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna, coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna, campanha e monitoramento de águas superficiais e campanha e monitoramento de gases nos municípios consorciados, pelo regime de menor preço por item, conforme Edital e Anexos.

PROCESSO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Aos __ dias do mês de _____ do ano de ____, na cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas com sede à x, x, centro, x, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de contratação, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste CONSÓRCIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor (es) registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de executar ..., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

1.2 - Item 1 – Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica dos aterros sanitários como um todo, por meio de marcos geotécnicos e piezômetros, as medições topográficas (altimétrica e planialtimétrica), deverão ser realizadas mensalmente e entregue através de relatório mensal, e comparativo com os meses anteriores, e no final de cada 06 (seis) meses um relatório completo abrangendo os meses anteriores. O levantamento dos pontos deverá ser realizado com gps geodésico, com receptores I1 e I2.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna dos aterros sanitários, para um período de 12 meses, com

fornecimento de caminhão(ões) auto vácuo, equipamentos necessários (mangueira(s) para sucção, epi's e mão de obra para realização dos serviços.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna de aterros sanitários, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e epi's, assim como mão de obra para realização de serviço.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item 4 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para um período de 12 (doze) meses de campanha e monitoramento de águas superficiais.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item 5 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para um período de 12 (doze) meses de campanha e monitoramento de gases.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica, serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna, coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna, campanha e monitoramento de águas superficiais e campanha e monitoramento de gases nos municípios consorciados, pelo regime de menor preço por item, conforme Edital e Anexos

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. Podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da lei 14.133/21.

4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

5 - DA DESPESA:

5.1 - A despesa correspondente do objeto desta Ata correrá por conta da dotação indicada nº:

Dotação	Especificação
17.512.0010.2001.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor estimado	R\$ 2.356.735,52 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais. As notas fiscais deverão ser separadas por município.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços executados. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar ao Consórcio sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4– O Consórcio reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

7.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – Executar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) de acordo com a Ordem de Serviço emitida;

7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consórcio ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades para outros, sejam representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 - Manter-se durante toda a vigência da ata, objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 – Informar ao Consórcio a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução dos serviços.

7.1.9 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7.1.10 - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

7.1.11 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no presente certame.

7.1.12 – Os serviço(s) executado(s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.

7.1.13 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os serviços serem refeitos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer falha de execução.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – Compete ao Consórcio:

8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme sanções previstas no item 9 e seguintes do edital, além das sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis ao Fornecimento;

8.1.7 – Indicar o gestor da Ata.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

9.1 – Com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução da ata/contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2 – recusar-se a celebrar a Ata/Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/21; e

10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 – Caso a qualidade dos serviços não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 9.

11.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONSÓRCIO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

12 – DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Amparo SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CISBRA, xx de novembro de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

Empresa detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica, serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna, coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna, campanha e monitoramento de águas superficiais e campanha e monitoramento de gases nos municípios consorciados, pelo regime de menor preço por item, conforme edital e anexos.

Processo nº 50/2024

Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2024

Vimos pela presente apresentar, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, nos valores e condições a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor total***
1	Unid.	5	Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses para elaboração de relatórios de avaliação da estabilidade geotécnica dos aterros sanitários como um todo, por meio de marcos geotécnicos e piezômetros, as medições topográficas (altimétrica e planialtimétrica), deverão ser realizadas mensalmente e entregue através de relatório mensal, e comparativo com os meses anteriores, e no final de cada 06 (seis) meses um relatório completo abrangendo os meses anteriores. O levantamento dos pontos deverá ser realizado com gps geodésico, com receptores l1 e l2.	R\$ 135.750,00	R\$ 678.750,00
2	M ³	6.125	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes líquidos percolados (chorume) acumulado na caixa de pré-tratamento na área interna dos aterros sanitários, para um período de 12 meses, com fornecimento de caminhão(ões) auto vácuo, equipamentos necessários (mangueira(s) para sucção, epi's e mão de obra para realização dos serviços.	R\$ 172,25	R\$ 1.055.031,25
3	Unid.	159	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra, para coletas e análises das águas subterrâneas dos poços de monitoramento na área interna de aterros sanitários, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e epi's, assim como mão de obra para realização de serviço.	R\$ 2.053,55	R\$ 326.514,45

4	Unid.	45	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para um período de 12 (doze) meses de campanha e monitoramento de águas superficiais.	R\$ 3.377,00	R\$ 151.965,00
05	Unid.	53	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para um período de 12 (doze) meses de campanha e monitoramento de gases.	R\$ 2.725,94	R\$ 144.474,82

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

Prazo de execução: Conforme Termo de Referência

Local de execução: Conforme Termo de Referência;

Condições de pagamento: em até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal;

Declaro que me comprometo a executar os serviços exigidos no Anexo I – Termo de Referência;

Declaração impressa na proposta de que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos e demais custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços referentes ao objeto do presente certame;

Cidade, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome completo
RG

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, IE, endereço, contatos.

***valor médio estimado na pesquisa de mercado.**

ANEXO -IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **Declaração de Qualificação Econômico-Financeira composta pelos índices apresentados abaixo quanto ao Balanço Patrimonial**

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

Amparo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do responsável legal
Nome completo
RG